



FPP

F E D E R A Ç Ã O P O R T U G U E S A D E P A R A Q U E D I S M O

COMUNICADO

Nos termos do Decreto do Presidente da República com o nº 25-A/2021 de 11 de março, foi decretada a renovação do Estado de Emergência entre as 00,00 h de 17/3/21 até às 23 h e 29 minutos do dia 31/3/21

Nos termos do Decreto do Presidente da República nº 4/2021 de 13 de março que regulamenta o Estado de Emergência, atento o disposto no seu Artº 16º e Anexo I nºs 4 e 5 deste diploma legal, mantêm-se na situação de encerradas as instalações desportivas ou de lazer e atividades conexas ali praticadas;

Donde e até nova regulamentação do Estado de Emergência, encontra-se vedada a prática de atividade de Paraquedismo desportivo ou de lazer, durante o lapso de tempo previsto normativamente para o presente período de Estado de Emergência em curso.

A Direção